



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 05/2025 - GABINETE PROEXAE

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 228/2017-CAD/UEMA e Resolução n.º 650/2025-CAD/UEMA, torna público que, no período de **4 a 25 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Auxílio Alimentação, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Complementar despesas com alimentação nos campi, em que não exista restaurante universitário, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membros da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam os **ODS 1** - Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da **Meta 1.3** - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e **Meta 1.a** - Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o **ODS 10** - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma presente no **APÊNDICE A** e poderão ser realizadas de forma virtual, via SigUEMA.

2.2 Ao acessar o SigUEMA, o estudante deve:

- a) Clicar na aba “Bolsas”;
- b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) Realizar o upload dos documentos, **exclusivamente** nos formatos **PDF ou JPEG, ou PNG**, listados no **APÊNDICE C** deste Edital;
- e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA, bem como não estar com status **FORMANDO** no SigUEMA;
- b) Ter cursado ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- c) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até dois salários-mínimos;
- d) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Estar matriculado em curso, cuja sede do campus não disponha de restaurante universitário.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Os alunos serão classificados de acordo com o ranking gerado pelo sistema conforme as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas no Cadastro Único.

Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

I. Estudantes que não tenham recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil;

II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;

b) **Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente, ilegível ou em formato diferente do subitem

2.2, alínea “d” deste Edital e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) **Comprovação socioeconômica:** realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, seguindo a ordem da classificação gerada pelo SigUEMA, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a comprovação;

d) **Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;

e) **Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital

f) **Resultado final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital;

g) **Convocação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso e documentos comprobatórios, no período estabelecido no Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital.

4.2 É de exclusiva RESPONSABILIDADE do(a) estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo, cumprir os prazos estabelecidos e garantir o envio da documentação

exigida.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Alimentação terá vigência de **1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses,

totalizando 12 parcelas de Auxílios, que serão disponibilizados para o estudante complementar as despesas com alimentação.

5.3 Serão oferecidos até 1.000 (mil) vagas do Auxílio Alimentação, sendo distribuídos conforme **APÊNDICE B** deste Edital.

5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Alimentação poderá acumular com os seguintes Auxílios: Moradia, Creche e Baede, desde que haja vagas ociosas, bem como não existe impedimento para beneficiários de bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, desde que não excedam um salário mínimo.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 O beneficiário do Auxílio terá os seguintes compromissos:

a) Enviar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprobatórios;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio e permanecer com rendimento acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio;

c) Comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil pelo e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>, qualquer alteração da situação socioeconômica bem como trancamento, abandono ou conclusão do curso no qual esteja matriculado e alteração dos dados bancários;

d) Em caso de desistência do auxílio, enviar o termo de desistência conforme o **APÊNDICE F** para o e-mail

<alimentacao@proexae.uema.br>;

e) Devolver à instituição os valores recebidos irregularmente, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme

APÊNDICE C deste Edital;

- e) Não serão aceitos, para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos: fotografia de cartão bancário, comprovante e extrato sem identificação do beneficiário;
- f) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do estabelecido no subitem 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>, conforme **APÊNDICE G**.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 7 (sete) dias úteis.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incidirem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DO TERMO DE COMPROMISSO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no **APÊNDICE E** deste Edital, e encaminhado via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

9.2 O prazo para envio do referido Termo será de **16 a 30 de junho de 2025**.

9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 9.2 deste Edital.

10 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;

10.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

10.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e a atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema.

10.4 Em caso de alteração dos dados bancários, o(a) bolsista deverá encaminhar a atualização para o e-mail <alimentacao@proexae.uema.br> até o décimo quinto dia do respectivo mês.

10.5 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O Auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desistência (**APÊNDICE F**);
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio, deverá participar de um novo processo seletivo;

12.5 O bolsista tem até 30 dias para contestar sobre o não recebimento do auxílio. Nesses casos, após esse período, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

12.6 O pagamento do auxílio iniciará conforme cronograma registrado no **APÊNDICE A**.

12.7 A garantia de vaga para recebimento do auxílio somente poderá ocorrer após a divulgação do resultado final.

12.8 As despesas referentes ao Auxílio Alimentação ocorrerão à conta do orçamento desta IES.

12.9 Após a finalização do cronograma estabelecido no **APÊNDICE A** sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas para outros Centros, por determinação da PROEXAE.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

12.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12.12 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, 4 de abril de 2025.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 05/2025-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	4 a 25 de abril de 2025
2	Resultado parcial	28 de maio de 2025
3	Período de Recurso	29 e 30 de maio de 2025
4	Resultado final	13 de junho de 2025
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios	16 a 30 de junho de 2025
6	Vigência da bolsa	1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 05/2025-PROEXAE/UEMA**QUANTIDADE DE AUXÍLIOS POR CAMPUS**

N.º	<i>CAMPI</i>	QUANTIDADE
1	Campus São Luís / Centro Histórico	30
2	Campus Bacabal	110
3	Campus Balsas	60
4	Campus Barra do Corda	35
5	Campus Caxias	160
6	Campus Codó	40
7	Campus Coelho Neto	40
8	Campus Colinas	35
9	Campus Coroatá	35
10	Campus Grajaú	35
11	Campus Itapecuru-Mirim	35
12	Campus Lago da Pedra	35
13	Campus Pedreiras	35
14	Campus Presidente Dutra	35
15	Campus Pinheiro	35
16	Campus São Bento	35
17	Campus São João dos Patos	35
18	Campus Santa Inês	70
19	Campus Timon	70
20	Campus Zé Doca	35

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 05/2025-PROEXAE/UEMA

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
PRIMEIRA ETAPA**

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CADÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- b) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do bolsa família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos, TODOS EM FORMATO PDF);
- c) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE D deste Edital;
- d) Última conta de energia no local onde reside atualmente.

SEGUNDA ETAPA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL <alimentacao@proexae.uma.br>
PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS:

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- d) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 05/2025-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR

AUTÔNOMO¹

Declaro, para os devidos fins, que Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente na Rua/Avenida _____, Bairro _____, no Município/Estado _____,

_____ sou o(a) responsável financeiro pelo(a) aluno(a) _____, candidato(a) ao recebimento do Auxílio Alimentação.

Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____, com renda média mensal em torno de R\$ _____ (_____).

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas medidas penais cabíveis.

_____, de _____ de
2025. (Local e data)

Assinatura do(a) Declarante

1 Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 05/2025-
PROEXAE/UEMA TERMO DE COMPROMISSO DO
ALUNO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) aluno(a) _____ do curso de _____, Campus, Matrícula n.º _____, portador(a) do CPF n.º _____, titular da conta bancária: Agência n.º _____, Conta corrente n.º _____, do Banco* .

*Caso o banco seja digital, dê preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

* Caso o banco seja físico, dê preferência ao **BANCO DO BRASIL.**

Cabendo ao(à) aluno(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Auxílio Alimentação é destinado aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, visando complementar despesas com alimentação, nos campi em que não exista restaurante universitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade deste(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante se comprometerá a:

- a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio com o índice satisfatório;
- b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

CLÁUSULA QUARTA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) o artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- b) não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA e o encaminhamento destes para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil via e-mail

<alimentacao@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores

retroativos. CLÁUSULA QUINTA - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) No caso em que o(a) bolsista não apresenta desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a

qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

_____, de _____ de
2025. (Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

APÊNDICE F DO EDITAL N.º 05/2025-
PROEXAE/UEMA TERMO DE DESISTÊNCIA
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Eu, _____, Matrícula n.º _____, Centro/Campus
_____. Curso _____, solicito a saída do Programa de Assistência Estudantil -
Auxílio

Alimentação pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa implicará o cancelamento do benefício.

_____, de _____ de
2025. (Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro

APÊNDICE G DO EDITAL N.º 05/2025-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil - CACE/PROEXAE

CAMPUS/CENTRO:	MATRÍCULA:
-----------------------	-------------------

Eu, , venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º /202 , que estabelece o processo seletivo para o(a):

Bolsa Permanência

Auxílio Alimentação

Bolsa de Apoio aos Estudantes

Auxílio Creche com Deficiência

Auxílio Moradia

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

_____, de _____ de
2025. (Local e data)

Assinatura do(a) bolsista



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 08/04/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 08/04/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6925502** e o código CRC **B402FF81**.